

MUNICÍPIO DE GURUPI  
ESTADO DO TOCANTINS  
GABINETE DA PREFEITA

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de<br>Administração                                            |
| PUBLICADO NO PLACAR                                                                 |
| Em <u>30 / 03 / 23</u>                                                              |
|  |

DECRETO Nº 0412, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração de denominação das áreas remanescentes, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe os Artigos 213 e 213, da Lei Federal nº 6.015/73, Lei Federal 6.766/1979 e Municipal nº 786/89,

**DECRETA:**

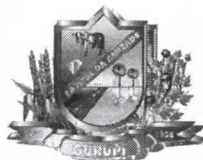
**Art. 1º** - Fica alterada a denominação das áreas remanescentes existentes no Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, abaixo descritas e caracterizadas, conforme consignado no processo administrativo nº 2022008927.

I – Área remanescente destinada ao reservatório D’água ponto mais alto, encravado na quadra 24, situado na Rua 04, com área de 1.800,00m<sup>2</sup>, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, alterada para Lote 18, da quadra 25, com área de 1.800,00m<sup>2</sup>, situado na Rua 04, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 45,00 metros de frente, confrontando com a Rua 04; 45,00 metros de fundo, confrontando com os lotes 05, 06 e 07; 40,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 12; e 40,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 10 e 11.

II - Área remanescente de formato triangular, encravada na quadra 28, situado na Rua 03, com área de 316,00m<sup>2</sup>, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, alterada para área de formato triangular nº Lote 05, da quadra 28, com área de 316,00m<sup>2</sup>, situada na Rua 03, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 13,37 metros de frente, confrontando com a Rua 03; 45,00 metros do lado direito, confrontando com o limite do Loteamento; e 47,28 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 02, 03 e 04.

III - Área remanescente de formato triangular, da quadra 28-A, situado na Rua 04, esquina com a Rua “J”, com área de 401,84m<sup>2</sup>, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, alterada para área de formato triangular nº **Lote 01, da quadra 28-A**, com área de 401,84m<sup>2</sup>, situada na Rua 04, esquina com a Rua “J”, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 15,08 metros de frente,





**MUNICÍPIO DE GURUPI**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

confrontando com a Rua 04; 55,38 metros do lado direito, confrontando com o limite do Loteamento; e 53,29 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua "J".

IV - Área remanescente de formato triangular, da quadra 52-A, situada na Rua 08, esquina com a Rua "B", com área de 166,00m<sup>2</sup>, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, alterada para área de formato triangular nº Lote 01, da quadra 52-A, com área de 166,00m<sup>2</sup>, situada na Rua 08, esquina com a Rua "B", do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 7,96 metros de frente, confrontando com a Rua 08; 41,86 metros do lado direito, confrontando com a Rua "B"; e 42,60 metros do lado esquerdo, confrontando com o limite do Loteamento.

V - Área remanescente, da quadra 97-B, situado na Avenida Central "E", esquina com a Rua 15, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, alterada para área nº Lote 01, da quadra 97-B, com área de 1.019,66m<sup>2</sup>, situada na Avenida Central "E", esquina com a Rua 15, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 50,85 metros de frente, confrontando com a Avenida Central "E"; 51,93 metros de fundo, confrontando com a Rua "G"; 25,62 metros do lado direito, confrontando com a Rua 15; e 14,92 metros do lado esquerdo, confrontando com o limite do Loteamento.

VI - Área remanescente, da quadra 97-A, situado na Avenida Central "E", esquina com a Rua 15, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, alterada para área nº Lote 01, da quadra 97-A, com área de 653,03m<sup>2</sup>, situada na Avenida Central "E", esquina com a Rua 15, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 35,57 metros de frente, confrontando com a Avenida Central "E"; 22,61 metros de fundo, confrontando com a Rua "C"; 21,78 metros do lado direito, confrontando com o limite do Loteamento; e 25,81 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua 15.

VII - Área remanescente, da quadra 09-A, situado na Rua 01, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, alterada para área de formato triangular nº Lote 01, da quadra 09-A, com área de 2.715,61m<sup>2</sup>, situada na Rua 01, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, medindo: 272,26 metros de frente, confrontando com a Rua 01; 261,64 metros de fundo, confrontando com o limite do Loteamento; 20,00 metros do lado direito, confrontando com a faixa de Domínio da Rodovia BR-153; e 10,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o limite do Loteamento.

**Art. 2º** - Fica a área citada no item VII deste decreto para ser aberta matrícula em nome do município, para cumprir. o que determina o art. 5º, § 1º, da Lei Municipal n. 786 de junho de 1.989.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



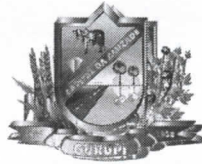
**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 3º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação do servidor, o benefício concedido no artigo 1º e 2º deste decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de março de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE GURUPI**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 1.539, de 22 de dezembro de 2.022 e 0144 de 02 de fevereiro de 2.023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias, do mês de março de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal